

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para o Município de Itaipava do Grajaú/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.643.158,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR WIRELESS 150 MBPS	un	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.300,00				
2	ADAPTADOR WIRELESS 300 MBPS .Antena externa 3,5 dBi;- Garantia do Fornecedor e/ou Fabricante: 6 meses mínima.	un	30	R\$ 132,77	R\$ 3.983,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.983,10				
3	CABO DE REDE CAT 6	m	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 15.870,00				
4	CABO DE REDE CAT 5	m	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 18.300,00				
5	CABO USB P/ IMPRESSORA . cabo usb, comprimento: 1,80 m, tipo: usb 2.0, aplicação: impressora	un	30	R\$ 26,74	R\$ 802,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 802,20				

6	CARTAO DE MEMORIA 16GB cartão de memória 16gb classe 10 micro sdhc(tm) uhs-i, com adaptador	un	100	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.888,00				
7	ESTABILIZADOR 1000 VA	un	30	R\$ 432,35	R\$ 12.970,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.970,50				
8	ESTABILIZADOR 1500 VA .estabilizador tensão mcm save pro 1500 va (entrada: bivolt/saída 115v), est0018 (cód38051npd	un	30	R\$ 675,37	R\$ 20.261,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 20.261,10				
9	ESTABILIZADOR 2000 VA	un	30	R\$ 1.810,66	R\$ 54.319,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 54.319,80				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTABILIZADOR 700 WATS . estabilizador tensão tipo: nobreak , capacidade nominal: 300 a 700 va, tipo onda: senoidal	un	56	R\$ 1.729,35	R\$ 96.843,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 56,00 Valor Total R\$ 96.843,60				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTABILIZADOR 700 WATS . estabilizador tensão tipo: nobreak , capacidade nominal: 300 a 700 va, tipo onda: senoidal	un	14	R\$ 1.729,35	R\$ 24.210,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 24.210,90				
12	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	un	30	R\$ 64,31	R\$ 1.929,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.929,30				
13	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	un	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.425,00				
14	FONTE P/GABINETE ATX 200 WATS	un	40	R\$ 168,86	R\$ 6.754,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.754,40				
15	HD 1TB SATA III . hd 1tb sata-iii 2,5 5400rpm 128mb cache sata 6gb/s	un	20	R\$ 578,47	R\$ 11.569,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 11.569,40				
16	HD 2TB SATA III	un	20	R\$ 562,67	R\$ 11.253,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 11.253,40				
17	HD 500 GB SATA II	un	14	R\$ 403,52	R\$ 5.649,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 5.649,28				
18	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 .hd externo de 1tb	un	30	R\$ 450,16	R\$ 13.504,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.504,80				
19	FONTE P/GABINETE ATX 400 WATS	un	20	R\$ 350,23	R\$ 7.004,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.004,60				
20	PLACA DE REDE GIGA	un	30	R\$ 106,34	R\$ 3.190,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.190,20				
21	CLIP RJ 45 . CONECTOR TIPO CLIP PADRÃO RJ 45	un	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 9.100,00				
22	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	un	30	R\$ 247,97	R\$ 7.439,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 7.439,10				
23	SWITCH 24 PORTAS GIGA	un	12	R\$ 1.213,81	R\$ 14.565,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 14.565,72				
24	MOUSE P.S 2 .Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: usb, conectividade: sem fio	un	40	R\$ 44,36	R\$ 1.774,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.774,40				
25	MOUSE USB .mouse computador, tamanho padrão, sensor com esfera, tipo conector usb, conectividade com fio	un	60	R\$ 47,72	R\$ 2.863,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.863,20				
26	NOBREAK 1200 WATS	un	40	R\$ 940,67	R\$ 37.626,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 37.626,80				
27	NOBREAK 1400 WATS	un	40	R\$ 846,00	R\$ 33.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 33.840,00				

28	PEN DRIVE 16GB .dispositivo de armazenamento, pen drive interface, usb 2.0, dimensoes 70mm x 24mm x 12mm, capacidade 16gb, garantia 12 meses	un	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.250,00					
29	PEN DRIVE 32GB .pen drive cruzer blade 32gb	un	100	R\$ 49,66	R\$ 4.966,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.966,00					
30	PLACA MAE C/ PROCESSADOR CELERON	un	24	R\$ 597,01	R\$ 14.328,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 14.328,24					
31	PLACA MÃE DDR3 1155	un	24	R\$ 545,14	R\$ 13.083,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 13.083,36					
32	PLACA MAE DDR4 1151 .placa mãe, aplicação intel lga-1151, tipo portas serial e paralela, memória expansão ddr4 com som, video e rede gb, referência asus h81m-cs/br	un	16	R\$ 520,33	R\$ 8.325,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 8.325,28					
33	REFIL 544 IMPRESSORA EPSON COLOR EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	1.000	R\$ 50,52	R\$ 50.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 50.520,00					
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL 544 TINTA PRETO .refil de tinta para impressora (KB) contem 100 ml. EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	960	R\$ 70,06	R\$ 67.257,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 960,00 Valor Total R\$ 67.257,60				
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL 544 TINTA PRETO .refil de tinta para impressora (KB) contem 100 ml. EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	240	R\$ 70,06	R\$ 16.814,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 16.814,40					
36	SWITCH 16 PORTAS GIGA	un	20	R\$ 657,47	R\$ 13.149,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 13.149,40					
37	SWITCH 8 PORTAS - switch, quantidade portas:8 portas, características dicionais: controle mínimo de 26 cpus, recurso de osd(on scre, aplicação: controle de cpus, resolução: mínima de 1280 x 1024	un	20	R\$ 304,62	R\$ 6.092,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.092,40					
38	TECLADO USB - teclado para microcomputador	un	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.030,00					
39	TONER UNIVERSAL . toner universal tn-2370 preto - para impressora - durabilidade de no mínimo 7.000 cópias compatível com impressora Brother MFC-L2740DW EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	500	R\$ 75,47	R\$ 37.735,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 37.735,00					
40	TONER KYOCERA .cartucho toner impressora/copiadora kyocera – cartucho toner impressora/copiadora kyocera, referência cartucho tk- 1170, tipocartucho original, cor preta. compatível COM KYOCERA M2040DN	un	200	R\$ 101,95	R\$ 20.390,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 20.390,00				
41	TONER BROTHER TN750 . Cartucho de Toner Brother TN-3332 utilizado no modelo DCP8112DN. TONER BROTHER TN3492 . Cartucho de Toner Brother TN-3492 utilizado no modelo Brother MFC-L6902DN EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	250	R\$ 95,25	R\$ 23.812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 23.812,50				
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DATA SHOW 2800 MPI	un	24	R\$ 3.059,33	R\$ 73.423,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 73.423,92				
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DATA SHOW 2800 MPI	un	6	R\$ 3.059,33	R\$ 18.355,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 18.355,98				
44	BATERIA PARA NOBREAK .baterias internas para nobreak: nobreak engetron dwmm10-ebaterias internas individuais seladas 12 volts 7ah.-n/s: 0000361160- produto novo, Dimensões do produto ?15,1 x 6,5 x 10 cm; 2 g retangular.	un	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.333,50				
45	MONITOR 18.5 LED	un	60	R\$ 698,41	R\$ 41.904,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 41.904,60				
46	ROTEADOR - AC1200 4 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) AC Dual band: 2.4 e 5 GHz App Wi-Fi Control Home Instalação super fácil Controle parental QoS - Compatível com IPv6	un	100	R\$ 342,66	R\$ 34.266,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 34.266,00				
47	ROTEADOR 300 MBPS	un	100	R\$ 360,45	R\$ 36.045,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 36.045,00				
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK\, TELA:ATÉ 14 POL\, interatividade da tela: sem interatividade\, memória ram: superior a 8 gb\, núcleos por processador:4 a 8\, armazenamento hdd: sem disco hdd gb\, armazenamento ssd:110 a 300\, bateria: pelo menos 40 wh\, alimentação: bivolt automática\, sistema operacional: proprietário\, garantia on site:12 meses	un	24	R\$ 3.802,79	R\$ 91.266,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 91.266,96					
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK\, TELA:ATÉ 14 POL\, interatividade da tela: sem interatividade\, memória ram: superior a 8 gb\, núcleos por processador:4 a 8\, armazenamento hdd: sem disco hdd gb\, armazenamento ssd:110 a 300\, bateria: pelo menos 40 wh\, alimentação: bivolt automática\, sistema operacional: proprietário\, garantia on site:12 meses	un	6	R\$ 3.802,79	R\$ 22.816,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 22.816,74					
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK\, TELA: SUPERIOR A 14 POL\, interatividade da tela: sem interatividade\, memória ram: superior a 8 gb\, núcleos por processador:4 a 8\, armazenamento hdd: sem disco hdd gb\, armazenamento ssd: superior a 500\, bateria: superior a 4 células\, alimentação: bivolt automática\, sistema operacional: proprietário\, garantia on site:36 meses	un	28	R\$ 4.202,70	R\$ 117.675,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 117.675,60					
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK\, TELA: SUPERIOR A 14 POL\, interatividade da tela: sem interatividade\, memória ram: superior a 8 gb\, núcleos por processador:4 a 8\, armazenamento hdd: sem disco hdd gb\, armazenamento ssd: superior a 500\, bateria: superior a 4 células\, alimentação: bivolt automática\, sistema operacional: proprietário\, garantia on site:36 meses	un	7	R\$ 4.202,70	R\$ 29.418,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 29.418,90					
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICROCOMPUTADOR COMPLETO . microcomputador gabinete: compacto , monitor:	un	72	R\$ 4.133,13	R\$ 297.585,36

	21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse , núcleos por processador: 4 a 8 , armazenamento hdd: 1 tb., garantia on site: superior a 36 meses, armazenamento ssd: 110 a 300 , sistema operacional: proprietário , memória ram: superior a 8 gb,				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 72,00 Valor Total R\$ 297.585,36					
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MICROCOMPUTADOR COMPLETO . microcomputador gabinete: compacto , monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse , núcleos por processador: 4 a 8 , armazenamento hdd: 1 tb., garantia on site: superior a 36 meses, armazenamento ssd: 110 a 300 , sistema operacional: proprietário , memória ram: superior a 8 gb,	un	18	R\$ 4.133,13	R\$ 74.396,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 74.396,34					
54	TONER BROTHER TN 3492 . Cartucho de Toner Brother TN-3492 utilizado no modelo Brother MFC-L6902DN. EXIGÊNCIA TÉCNICA: suprimento novo, de primeiro uso, original/genuíno do fabricante do equipamento, em embalagem original, lacrada e identificada, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares, conforme justificativa técnica constante do item 6 deste Termo de Referência.	un	60	R\$ 669,92	R\$ 40.195,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 40.195,20					
55	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-L6902DN: código de referência-D008AM001ED003K4001, Rendimento aproximado de 200.000 páginas se realizada manutenção regular. Voltagem: 110V.	un	40	R\$ 1.237,03	R\$ 49.481,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 49.481,20					
Valor Total					R\$ 1.643.158,28

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú enfrenta um problema crítico relacionado à obsolescência e insuficiência de seus equipamentos e materiais de informática. Atualmente, os equipamentos disponíveis não atendem às demandas crescentes dos serviços públicos, resultando em processos ineficientes e atrasos no atendimento à população. Essa situação compromete a capacidade da administração municipal de oferecer serviços de qualidade, afetando diretamente a satisfação dos cidadãos e a eficácia das políticas públicas.

Os servidores municipais, responsáveis pela execução dos serviços, percebem a limitação tecnológica como um obstáculo significativo em suas atividades diárias. A falta de equipamentos adequados impede a automação de processos, aumenta o tempo de resposta e dificulta a comunicação interna e externa. Além disso, a população, como usuária final dos serviços, experimenta os efeitos negativos dessa deficiência, enfrentando longos tempos de espera e serviços de menor qualidade.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a atualização e expansão dos equipamentos de informática trarão benefícios diretos e mensuráveis. Espera-se uma redução significativa no tempo de espera para atendimento, um aumento na eficiência dos processos administrativos e uma melhoria geral na qualidade dos serviços prestados à população. Esses resultados contribuirão para uma gestão pública mais transparente e eficaz, justificando o investimento necessário e alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA TINTAS, REFIS E TONERS

6.2.1. ***Para os itens 33, 34, 35, 39, 41 e 54, deverão ser fornecidos suprimentos de impressão novos, de primeiro uso, originais/genuínos do fabricante do respectivo equipamento***, acondicionados em embalagem original, lacrada, íntegra e identificada com marca, modelo, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

6.2.2. Não serão aceitos, para os itens indicados no subitem anterior, produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recarregados, falsificados, compatíveis, universais ou similares fabricados por terceiros, ainda que apresentados como tecnicamente compatíveis com os equipamentos existentes.

6.2.3. A exigência decorre de avaliação técnica do parque de impressão municipal e de ocorrências anteriormente verificadas pelos setores usuários, nas quais o emprego de suprimentos não originais ocasionou ou apresentou risco relevante de entupimento dos canais e cabeças de impressão, falhas na circulação de tinta, vazamentos internos, desgaste prematuro de componentes, contaminação de sensores, superaquecimento, danos a cilindros, unidades fusoras e roletes, aumento dos ciclos automáticos de limpeza, interrupções dos trabalhos oficiais e necessidade recorrente de manutenção.

6.2.4. Também foram identificados riscos de perda de definição, variação de tonalidade, borrões, manchas, linhas, desbotamento acelerado e outros defeitos capazes de comprometer documentos oficiais, relatórios, certidões e impressões institucionais, além de reduzir a vida útil dos equipamentos e afetar a continuidade dos serviços administrativos.

6.2.5. Embora produtos não originais possam apresentar menor preço inicial, a análise técnica demonstrou que essa economia pode ser anulada ou superada pelos custos indiretos e posteriores relacionados à assistência técnica, substituição de cabeças de impressão, fusores, cilindros e outros componentes, maior consumo de tinta em procedimentos de limpeza, indisponibilidade dos equipamentos, redução da produtividade e eventual perda da garantia do fabricante.

6.2.6. A exigência busca, portanto, assegurar compatibilidade química, térmica e mecânica com os equipamentos existentes, desempenho e rendimento adequados, preservação da garantia, confiabilidade operacional, continuidade dos serviços e menor custo total de propriedade, não se limitando à comparação isolada do preço unitário de aquisição.

6.2.7. A especificação encontra fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, e 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a definição de requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança e, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo quando formalmente justificada pela padronização e pela necessidade de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

6.2.8. A restrição é tecnicamente motivada e limitada aos suprimentos destinados aos modelos de impressoras já integrantes do patrimônio municipal, não configurando preferência subjetiva por fornecedor. Os produtos originais podem ser comercializados por revendedores, distribuidores e demais empresas regularmente habilitadas, preservando-se a competição entre fornecedores do mercado.

6.2.9. Para fins de aceitação da proposta e do produto, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, imagem da embalagem, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, nota fiscal de aquisição ou outro documento idôneo que permita verificar a originalidade, a procedência, a compatibilidade e a rastreabilidade do suprimento, sem prejuízo de diligência pela Administração.

6.2.10. No recebimento, serão conferidos a integridade da embalagem e do lacre, a identificação do fabricante, o código/modelo, o lote, a procedência e a compatibilidade com o equipamento indicado. O produto que não atender integralmente às especificações será recusado e deverá ser substituído, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.2.11. A contratada responderá por danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de produto inadequado, adulterado, falsificado ou incompatível, inclusive pelos custos de diagnóstico, manutenção, reparo ou substituição de componentes, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades cabíveis.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na

forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itaipava do Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itaipava do Grajaú - MA, 13 de Maio de 2026

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025